



# **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

## **PORTARIA N.º 90/2013**

**De 12 de julho de 2013**

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, durante o exercício de 2013 e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear a os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus:

**I – Membros efetivos:**

- a) Kátia Maria Silva de Mello
- b) Teresa Cristina Andrade Peixoto
- c) Rosimeire Santos Silva dos Santos

**II – Membros Suplentes:**

- a) Aida Ribeiro da Silva
- b) Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexistência de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.



# ***PODER LEGISLATIVO***

*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 63/2013, de 01 de março de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus, 12 de julho 2013.

**ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO LESSA**

Prefeito Municipal